



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 4.884 DE 16 DE MARÇO DE 2016.

"Cria gratificação aos fisioterapeutas na forma que especifica"

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a instituir gratificação mensal no valor de R\$ 400,00. (quatrocentos reais), a ser atribuída aos servidores efetivos que exerçam o cargo de fisioterapeutas, a critério da administração e desde que prestem serviço de atendimento domiciliar deslocando-se com veículo próprio.

§ Único - O valor da gratificação do "caput" do Artigo 1º será corrigido anualmente de acordo com a inflação do período.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor com efeitos retroativos a 1º de Março de 2.016.

Prefeitura Municipal de Agudos, 16 de Março de 2.016.

EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal

Publicado em data de 17/03/15
Pág. 31 Jornal Jc-Beim